



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.752, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica concedido, a partir da publicação desta lei o reajuste de 5,00% (cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 1.254/22, ao Professor nível 1.

Art. 3º. A tabela constante do Anexo VI, da Lei nº 1.254/22, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro, 17 de março de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **17/03/2025 14:42:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1422.4342.1484.X842.6667**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.190.0DB** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1752/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **17/03/2025 - 14:35:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 14R6.0K35.331E.414Z.2004

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

